



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 46/2025 - GP

CRATO – CE, 28 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Regulamenta a forma como as instituições financeiras ou entidades à elas equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), deverão fazer a Declaração Eletrônica de Serviços, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município, assim como o disposto nos Arts. 33 e 50, § 3º e no Art. 51, da Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017 (Código Tributário do Município de Crato);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade em fiscalizar de maneira mais efetiva as apurações relacionadas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, em especial às atinentes aos serviços prestados pelas instituições financeiras e bancos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em buscar adequações e soluções tecnológicas mais eficientes, objetivando o fornecimento de serviços públicos mais eficazes à população;

DECRETA:

Art. 1º. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, doravante chamada de DES-IF é uma obrigação acessória de cumprimento obrigatório por parte das instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN) e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Parágrafo único. A DES-IF será entregue pela matriz ou pela agência ou estabelecimento centralizador das instituições financeiras estabelecidas no território do Município de Crato com as informações de todas as agências ou estabelecimentos localizados no território deste Município.

Art. 2º. A DES-IF destina-se ao fornecimento de informações relativas às operações de prestações de serviços realizadas por instituições financeiras e equiparadas.

§ 1º. Deverão ser escriturados na DES-IF e enviados à Administração Tributária Municipal os dados relativos a todos os serviços prestados, acobertados ou não por documentos fiscais, sujeitos ou não à incidência do ISSQN, devido ou não ao Município de Crato.

§ 2º. A DES-IF também se destina à apuração dos valores devidos a título do ISSQN incidente sobre os serviços prestados pelas instituições financeiras e equiparadas.

Art. 3º. A DES-IF será realizada exclusivamente por meio de aplicativo digital on-line disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de importação de dados da declaração obrigatória, a sua validação e a transmissão.

Parágrafo único. O Aplicativo, bem como a documentação técnica de arquivos, os respectivos formatos, formas de envio e outros requisitos técnicos serão regulamentados por Ato do Secretário Municipal de Finanças, através de instrução Normativa.

Art. 4º. A DES-IF será composta pelos seguintes módulos de declaração periódica ou sob demanda da Coordenadora Especial de Administração Tributária:

I - Módulo de Apuração do ISSQN;

II - Módulo de Demonstrativo Contábil;

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios;

IV - Módulo de Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis.

Art. 5º. O módulo de Apuração do ISSQN dos serviços prestados deverá ser entregue com as informações relativas:

I - à indicação da competência da declaração;

II - à identificação das dependências da instituição financeira;

III - a demonstração de apuração da receita de serviços tributáveis e do ISSQN mensal devido por conta contábil;

IV - ao demonstrativo do ISSQN a recolher.

§ 1º. As informações previstas neste artigo deverão ser discriminadas por agência ou dependência.

§ 2º. O módulo Apuração do ISSQN deverá ser entregue, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência.

Art. 6º. O módulo com as Informações comuns aos Municípios deverá ser entregue com os dados relativos:

I - à indicação da competência da declaração;

II - ao Plano Geral de Contas Comentado (PGCC);

III - à tabela de tarifas de serviços da instituição financeira;

IV - à tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

§ 1º. O Plano Geral de Contas Comentado deverá ser entregue no formato analítico com todas as contas de resultado das credoras e devedoras, com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e o correspondente enquadramento das contas tributáveis na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/03 e suas respectivas alterações, e ainda a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos.

§ 2º. O PGCC deverá conter todos os grupos do COSIF relativos às contas contábeis de resultado.

§ 3º. As contas 7.0.0.00.00-9 e 8.0.0.00.00-6 deverão conter obrigatoriamente o detalhamento dos respectivos subgrupos, o desdobramento do subgrupo, título e subtítulo.

§ 4º. A tabela de tarifas de produtos e serviços é de declaração obrigatória apenas para as instituições financeiras que têm o dever de possuí-la, conforme norma do BACEN, e deverá conter as vinculações aos respectivos subtítulos de contas de lançamento contábil.

§ 5º. O módulo de Informações Gerais e Comuns a todos os Municípios deverá ser entregue, anualmente, até o último dia útil de janeiro do ano subsequente ao ano de referência e, sempre que houver alteração das informações, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência da alteração, devendo o primeiro ser entregue até o dia 30 de junho de 2025.

Art. 7º. O módulo Demonstrativo Contábil deverá ser entregue com as informações relativas:

I - à indicação da competência da declaração;

II - à identificação das respectivas dependências;

III - ao balancete analítico mensal por dependência;

IV - ao demonstrativo de rateio de resultados internos por dependência.

§ 1º. O balancete analítico mensal deverá conter todas as contas de resultado com movimentação no período.

§ 2º. O demonstrativo de rateio de resultados internos é obrigatório para todas as dependências, cuja conta “Rateio de Resultados Internos” possua lançamento em seus balancetes, e deve demonstrar os valores por natureza de receita, lançados de forma consolidada na conta ou nos relatórios gerenciais de rateio.

§ 3º. O módulo Demonstrativo Contábil deverá ser entregue, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao de encerramento do semestre.

Art. 8º. O módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis será entregue em meio digital, quando solicitado pela Coordenadoria Especial de Administração Tributária, e deverá conter as informações do relatório de razão analítica ou da ficha de lançamentos, conforme os seguintes critérios:

I - para um período;

II - para um conjunto de subtítulos;

III - para o tipo de partida:

a) com todos os lançamentos;

b) somente com os lançamentos a crédito;

c) somente com os lançamentos a débito.

Parágrafo único. O módulo Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis deverá ser entregue sob demanda, conforme solicitação da Coordenadoria especial de Administração Tributária Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da ciência da solicitação.

Art. 9º. A instituição financeira que tiver dependência sem movimento deverá informar normalmente todas as contas tributáveis com os valores correspondentes aos saldos das contas zerados.

Art. 10. Os dados dos módulos da DES-IF previstos neste regulamento serão importados, validados e transmitidos pela aplicação on-line disponibilizado pelo Município do Crato.

Art. 11. A pessoa obrigada a entregar a DES-IF deverá retificar a escrituração sempre que verificar erro ou omissão nos dados declarados, ainda que já encerrada.

§ 1º. A retificação que implique redução do valor do ISSQN a recolher, ficará sujeita a apreciação da Coordenadoria de Administração Tributária.

§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não se aplica à retificação processada antes do vencimento do tributo a pagar.

Art. 12. As pessoas obrigadas a entregar a DES-IF também são obrigadas à guarda, em meio digital, de cópia das DES-IF geradas, com os respectivos protocolos de entrega.

Art. 13. Os valores declarados a título de ISSQN por meio da DES-IF, caracteriza confissão de dívida e equivale à constituição do respectivo crédito tributário apto a ser exigido pela Coordenadoria Especial de Administração Tributária.

Art. 14. A não entrega dos módulos da DES-IF, bem como a entrega fora do prazo estabelecido e a entrega com erro ou omissão na escrituração, ensejará a aplicação das penalidades previstas no Código Tributário do Município do Crato, desencadeando impedimento à obtenção de certidões negativa ou positivas com efeito de negativa.

Art. 15. A DES-IF, no formato definido neste Regulamento, deverá ser gerada e entregue à Coordenadoria Especial de Administração Tributária, a partir das competências estabelecidas em ato do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 47/2025 – GP
CRATO – CE, 28 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Altera a redação dada ao artigo 3º, bem como Anexo Único, do Decreto Municipal nº 2103003/2017 – GP, de 21 de março de 2017, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no serviço público, prevista no Art. 176, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917, de 29 de novembro de 1971), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as diárias concedidas aos servidores municipais em deslocamento a serviço desta municipalidade em viagens internacionais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, do Decreto Municipal nº 2103003/2017 – GP, de 21 de março de 2017, que terá a seguinte redação:

(...)

Art. 3º. Considera-se viagem, objeto de serviço, o afastamento do servidor de sua sede de trabalho para, em cumprimento à determinação superior desempenhar tarefas oficiais, cursos, seminários, treinamentos ou similares para outro município, para outro estado ou viagens internacionais.

(...)

Art. 2º. Altera também, a tabela de diárias referente ao Anexo I, que passa a fazer parte integrante desse Decreto, como Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SIMBOLOGIA	DIÁRIAS ATÉ 250 KM	DIÁRIAS ACIMA DE 250 KM	DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO	DIÁRIAS INTERNACIONAIS
PREFEITO E VICE- PREFEITO	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00	US\$ 500,00
CDS 01 CDS 02	R\$ 260,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	US\$ 400,00
CDS 03 CDS 04 CDE 01 CDE 02 CDE 03	R\$ 200,00	R\$ 330,00	R\$ 700,00	US\$ 300,00
CDS 05 CDS 06	R\$ 140,00	R\$ 270,00	R\$ 550,00	US\$ 250,00
CDS 07	R\$ 120,00	R\$ 235,00	R\$ 470,00	US\$ 230,00
CDE 04	R\$ 100,00	R\$ 195,00	R\$ 300,00	US\$ 220,00
SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL ELEMENTAR	R\$ 100,00	R\$ 195,00	R\$ 300,00	US\$ 220,00
SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 140,00	R\$ 270,00	R\$ 550,00	US\$ 250,00
SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 200,00	R\$ 330,00	R\$ 700,00	US\$ 300,00
OUTROS SERVIDORES	R\$ 100,00	R\$ 195,00	R\$ 300,00	US\$ 220,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF dos últimos 5 (cinco) anos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 16 da Lei Municipal Nº 4.247/2024, 26 de dezembro de 2024, e sem prejuízo de outras atribuições legais e regimentais previstas em normatizações próprias, em especial, o e do Decreto Municipal nº 46/2025 – GP.

CONSIDERANDO que as instituições financeiras são prestadoras de serviços relacionados na TABELA II da Lei Municipal 3.332, de 27 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a rotina das instituições financeiras, disponibilizando-se uma ferramenta para possibilitar a declaração do ISSQN, através da padronização desenvolvida pela ABRASF – Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

CONSIDERANDO o cumprimento de obrigações acessórias dispostas nos Art. 96, Art.100 e Art.113 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional).

CONSIDERANDO que ao Fisco Municipal se reserva o direito de solicitar dados e informações com periodicidade, conforme o Art. 90 da Lei Municipal 3.332/2017

CONSIDERANDO que o modelo conceitual criado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS - ABRASF para a realização da Declaração Eletrônica de Serviço das Instituições Financeiras – DES-IF como marco de padronização para as inúmeras instituições financeiras realizarem suas obrigações acessórias de forma eficiente e segura;

CONSIDERANDO que este instrumento visa a otimização do fornecimento das informações fiscais facilitando ao contribuinte a realização das obrigações acessórias e ao fisco o acesso as informações fiscais com alto nível de qualidade, rapidez e segurança;

CONSIDERANDO que o formato e a abrangência dos documentos a serem entregues com a instituição do padrão ABRASF permitem um acompanhamento preciso dos atos e fatos contábeis realizados pelos contribuintes e relacionados a escrituração da receita de serviços auferidas pelas instituições financeiras de modo a facilitar o processo fiscal do Município;

RESOLVE:

Art. 1º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), tal como definido no Decreto Nº 46/2025 - GP, será transmitida, validada e entregue exclusivamente por meio do aplicativo on-line da Secretaria Municipal de Finanças, elaborado de acordo com o modelo conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), versão 3.2.

§1º. O aplicativo a que se refere o caput encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://iss.speedgov.com.br/crato>

§2º. A validação da declaração, descrita no caput, dar-se-á após o processamento com sucesso do arquivo transmitido à Prefeitura Municipal de Crato.

§3º. Os parâmetros da estrutura de dados da DES-IF a serem utilizados por ocasião de sua validação e críticas de consistências definidas no anexo 11 do modelo conceitual definido pela ABRASF, são os estabelecidos no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º. A entrega da DES-IF passa a ser obrigatória a partir da competência de junho, devendo ser realizada por módulos, nos seguintes prazos:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, a partir da competência de junho, o prazo de entrega deste módulo é até o dia 10 de julho;

II - Módulo de Demonstrativo Contábil, o prazo de entrega é até o último dia útil do mês subsequente ao de encerramento do semestre, ou seja, 30 de julho e 31 de dezembro;

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios, até o dia 30 de junho;

IV - Módulo de Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis, quando demandado pela Coordenadoria de Administração Tributária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da ciência da solicitação.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, as DES-IF relativas às competências de janeiro de 2021 a julho de 2025 independente do módulo, deverão ser entregues 30 de novembro de 2025.

Art. 3º. A instituição deverá realizar uma DECLARAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO enviando os arquivos para homologação na seguinte área de teste do sistema: <https://iss.speedgov.com.br/satbancos/login>

Parágrafo Único. Os arquivos para homologação podem se referir a qualquer competência do ano em curso, devendo conter arquivos dos módulos I, II e III e os valores informados serão considerados como exemplificativos.

Art. 4º. Fica instituída a Tabela de Códigos de Tributação Municipal do ISSQN incidente sobre atividades realizadas por instituições financeiras, constante do Anexo 7 do Modelo Conceitual, e definida no anexo II desta Instrução Normativa para fins de qualificação dos serviços sujeitos ao imposto, aplicação da alíquota incidente e apuração do valor devido a ser recolhido.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Crato-CE, 28 de maio de 2025

Rennan Lobo Xenofonte
Secretário de Finanças

ANEXO I

PARÂMETROS PARA VALIDAÇÃO E CRÍTICAS DE CONSISTÊNCIAS DA DES-IF

ITEM	PARÂMETROS PARA VALIDAÇÃO E CRÍTICAS DE CONSISTÊNCIAS DA DES-IF Descrição	Parâmetro
1	Tipo de consolidação adotado	4 - Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF
2	Tipo de arredondamento adotado	1 - Arredondado
3	Permissão para a IF declarar imposto próprio retido por subtítulo	Sim
4	Obrigatoriedade das contas de despesa	Sim
5	Exigência do detalhamento do rateio de resultados internos	Sim
6	Exigência do detalhamento de estornos	Sim
7	Permissão às instituições no município para declarar incentivo fiscal por subtítulo e o percentual máximo desse incentivo	Não
8	Permissão às instituições no município para declarar valor a compensar, bem como o limite máximo (expresso em R\$) do valor a compensar por indébito fiscal	Não
9	Permissão às instituições no município para declarar valor a compensar por indébito fiscal e o percentual máximo (0,00 a 100,00) do ISSQN Devido que as instituições podem compensar, por período	Não
10	Permissão às instituições no município para declarar valor a compensar por indébito fiscal e o percentual máximo (0,00 a 100,00) do montante de ISSQN a pagar (= <i>ISSQN Devido (-) Retenções (-) Incentivos (-) Suspensão Judicial</i>) que as instituições podem compensar, por período	Não
11	Permissão para declarar código 2 (código interno da instituição), no campo 4 do Registro 0400	Não

ANEXO II

Tabela de Códigos de Tributação Municipal do ISSQN

CÓDIGO DO MUNICÍPIO	CÓDIGO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO	CÓDIGO DE TRIBUTAÇÃO DES-IF	ALÍQUOTA	INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CÓD. TRIB.DO MUNICÍPIO	FIM DA VIGÊNCIA DO CÓD. TRIB.DO MUNICÍPIO
2304202	01.01	01.01.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	01.02	01.02.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	01.03	01.03.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	01.05	01.05.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	01.06	01.06.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	01.07	01.07.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	03.02	03.02.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	07.19	07.19.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	08.02	08.02.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.01	10.01.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.01	10.01.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.01	10.01.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.01	10.01.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.01	10.01.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.01	10.01.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.01	10.01.07-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.01	10.01.08-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.01	10.01.09-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.01	10.01.10-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.01	10.01.11-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.01	10.01.12-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.02	10.02.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.02	10.02.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.02	10.02.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.02	10.02.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.02	10.02.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.02	10.02.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.02	10.02.07-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.02	10.02.08-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.02	10.02.09-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.04	10.04.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.04	10.04.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.04	10.04.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.04	10.04.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.04	10.04.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.04	10.04.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.05	10.05.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.05	10.05.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.05	10.05.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.05	10.05.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.05	10.05.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.05	10.05.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.05	10.05.07-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.05	10.05.08-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.05	10.05.09-000	5,00	27/09/2017	000000

2304202	10.09	10.09.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	10.10	10.10.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	11.01	11.01.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	11.01	11.01.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	13.03	13.03.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	13.04	13.04.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	13.04	13.04.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	13.04	13.04.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.01	15.01.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.01	15.01.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.01	15.01.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.01	15.01.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.01	15.01.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.07-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.08-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.09-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.10-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.11-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.12-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.13-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.14-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.15-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.02	15.02.16-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.03	15.03.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.03	15.03.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.03	15.03.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.03	15.03.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.03	15.03.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.03	15.03.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.03	15.03.07-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.03	15.03.08-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.04	15.04.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.04	15.04.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.04	15.04.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.05	15.05.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.05	15.05.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.05	15.05.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.05	15.05.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.05	15.05.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.06	15.06.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.06	15.06.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.06	15.06.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.06	15.06.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.06	15.06.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.06	15.06.06-000	5,00	27/09/2017	000000

2304202	15.06	15.06.07-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.06	15.06.08-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.06	15.06.09-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.06	15.06.10-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.06	15.06.11-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.06	15.06.12-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.06	15.06.13-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.07	15.07.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.07	15.07.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.07	15.07.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.07	15.07.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.07	15.07.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.07	15.07.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.07	15.07.07-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.07	15.07.08-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.07	15.07.09-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.07	15.07.10-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.08	15.08.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.08	15.08.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.08	15.08.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.08	15.08.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.08	15.08.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.08	15.08.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.08	15.08.07-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.08	15.08.08-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.08	15.08.09-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.08	15.08.10-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.08	15.08.11-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.08	15.08.12-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.09	15.09.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.09	15.09.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.09	15.09.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.09	15.09.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.09	15.09.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.09	15.09.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.07-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.08-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.09-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.10-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.11-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.12-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.13-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.14-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.15-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.16-000	5,00	27/09/2017	000000

2304202	15.10	15.10.17-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.10	15.10.18-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.11	15.11.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.11	15.11.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.11	15.11.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.11	15.11.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.11	15.11.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.11	15.11.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.12	15.12.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.07-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.08-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.09-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.10-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.11-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.12-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.13-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.14-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.15-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.16-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.17-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.18-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.19-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.20-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.21-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.22-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.13	15.13.23-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.14	15.14.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.14	15.14.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.14	15.14.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.14	15.14.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.14	15.14.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.14	15.14.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.14	15.14.07-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.14	15.14.08-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.14	15.14.09-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.14	15.14.10-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.14	15.14.11-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.14	15.14.12-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.14	15.14.13-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.14	15.14.14-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.14	15.14.15-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.15	15.15.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.15	15.15.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.15	15.15.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.15	15.15.04-000	5,00	27/09/2017	000000

2304202	15.16	15.16.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.16	15.16.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.16	15.16.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.16	15.16.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.16	15.16.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.16	15.16.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.17	15.17.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.17	15.17.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.17	15.17.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.17	15.17.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.17	15.17.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.17	15.17.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.18	15.18.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.18	15.18.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.18	15.18.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.18	15.18.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.18	15.18.05-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.18	15.18.06-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.18	15.18.07-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.18	15.18.08-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.18	15.18.09-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.18	15.18.10-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.18	15.18.11-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	15.18	15.18.12-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.01	17.01.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.01	17.01.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.01	17.01.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.02	17.02.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.02	17.02.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.03	17.03.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.03	17.03.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.03	17.03.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.05	17.05.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.06	17.06.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.09	17.09.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.09	17.09.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.09	17.09.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.09	17.09.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.12	17.12.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.13	17.13.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.16	17.16.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.19	17.19.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.20	17.20.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.20	17.20.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.20	17.20.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	17.20	17.20.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	18.01	18.01.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	18.01	18.01.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	18.01	18.01.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	19.01	19.01.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	19.01	19.01.02-000	5,00	27/09/2017	000000

2304202	19.01	19.01.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	19.01	19.01.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	26.01	26.01.01-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	26.01	26.01.02-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	26.01	26.01.03-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	26.01	26.01.04-000	5,00	27/09/2017	000000
2304202	28.01	28.01.01-000	5,00	27/09/2017	000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 228/2025****CRATO/CE, 28 de Maio de 2025.**

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras públicas municipais **JOSÉ AILTON MENEZES PORFIRIO**, CPF: 308.026.603-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	OBJETO	FISCAL
2020.06.02.1	Contratação de serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos, motocicletas, tratores, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Crato/CE.	JOSÉ AILTON MENEZES PORFIRIO

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 229/2025
CRATO/CE, 28 de Maio de 2025

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. Nº 117, e anexo VI do Decreto nº 1602001/2023-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR O servidor público municipal **JOSÉ AILTON MENEZES PORFIRIO**, CPF: 308.026.603-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	OBJETO	FISCAL
2025.01.03.1	Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de (posto de combustível) para aquisição de gasolina comum e óleo diesel s10, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura municipal de Crato/ce.	JOSÉ AILTON MENEZES PORFIRIO

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, anexo VI, art.8º, seção III, do Decreto nº 1602001/2023-GP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 230/2025
CRATO/CE, 28 de Maio de 2025

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora pública municipal, FABIANA EULINA CORREIA SILVA, CPF: 222.547.903-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, dos contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	OBJETO	FISCAL SUBSTITUTA
2023.08.31.3	contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse das secretarias de finanças e planejamento, educação, saúde e desenvolvimento social do município de Crato perante os tribunais de contas.	Fabiana Eulina Correia Silva
2023.04.18.7	contratação de serviços de locação de programas e sistemas de informática, com consultoria e assessoria em controle interno, disponibilidade de sistemas via web, robô eletrônico para monitoramento das tarefas, dados e aplicativos para dispositivos móveis, junto as diversas secretarias do município de Crato/ce	Fabiana Eulina Correia Silva
2023.01.13.7	contratação dos serviços de arrendamento, manutenção do sistema de informática, contabilidades, licitação, lei de acesso á informação e portal da transparência, de interesse das diversas secretaria do município do crato-ce	Fabiana Eulina Correia Silva
2022.05.10.6	contratação de empresa especializada para executar serviços técnicos profissionais de assessoria em contabilidade pública e elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender ao tribunal de contas e demais órgãos públicos, de responsabilidade da secretaria municipal de finanças e planejamento; secretaria municipal de educação; secretaria	Fabiana Eulina Correia Silva

	municipal de saúde e secretaria municipal de desenvolvimento social.	
2023.03.16.2	contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo distribuição e instalação, suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco na sede, reposição de peças e insumos (exceto papel), destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município do Crato/CE.	Fabiana Eulina Correia Silva
2023.05.02.1	contratação de prestação de serviços de publicações de matérias legais em diários oficiais e jornal diário de grande circulação no estado, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Crato/CE.	Fabiana Eulina Correia Silva
2020.09.24.8	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra ótica e via rádio para atender as necessidades da secretaria de saúde, deste município.	Fabiana Eulina Correia Silva
2023.01.17.1	seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de cooffee break, buffet, refeições e lanches para atender as necessidades das diversas secretarias do município de crato/ce.	Fabiana Eulina Correia Silva
2023.05.05.2	seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de recarga de toner, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de crato/ce.	Fabiana Eulina Correia Silva
2023.12.07.2	seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria para atender as necessidades das diversas secretarias do município de crato-ce.	Fabiana Eulina Correia Silva
2023.12.11.5	seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria para	Fabiana Eulina Correia Silva

	atender as necessidades das diversas secretarias do município de crato-ce.	
2023.06.12.2	contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretaria do município de crato/ce.	Fabiana Eulina Correia Silva
2023.12.06.1	seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais locações de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de crato/ce.	Fabiana Eulina Correia Silva
2023.12.07.1	seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais locações de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Crato/ce.	Fabiana Eulina Correia Silva
2023.12.06.2	seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais locações de veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de crato-ce.	Fabiana Eulina Correia Silva

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sheyla Martins Alves Francelino

Secretária de Saúde do Crato

Portaria Nº 02/2025

PORTARIA Nº 231 /2025
CRATO/CE, 28 de Maio de 2025

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. Nº 117, e anexo VI do Decreto nº 1602001/2023-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR O servidor público municipal FABIANA EULINA CORREIA SILVA, CPF: 222.547.903-82, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	OBJETO	FISCAL SUBSTITUTA
2024.03.26.4	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda de interesse da chefia de gabinete, secretaria de educação, secretaria de saúde e secretaria de desenvolvimento social do município de crato/ce.	FABIANA EULINA CORREIA SILVA

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, anexo VI, art.8º, seção III, do Decreto nº 1602001/2023-GP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 232/2025-SMS
CRATO-CE, 28 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente MARIA ISADORA SANTANA ALEXANDRE para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 29/05/2025 a noite e retornando no dia 30/05/2025.

NOME	Joaquim Marculino De Freitas Neto	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	830.737.363-87	PERÍODO	29 e 30 de maio de 2025
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 28 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 233/2025-SMS
CRATO/CE, 28 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente AGATHA LORRANY DOS SANTOS DE LIMA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 29/05/2025 a noite e retornando no dia 30/05/2025.

NOME	Gessiano Dias De Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	044.141.593-85	PERÍODO	29 e 30 de maio de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 28 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

EDITAL PSS Nº 001/2023 - SMS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 29/05/2025 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função: **ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO Nº INSCRIÇÃO CANDIDATO PONTUAÇÃO

31º PSS-5123751 MARIANA CRUZ OLIVEIRA 49

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
 - b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
 - c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
 - d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
 - e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
 - f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
 - g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
 - h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
 - i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
 - j) Declaração de bens;
 - k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
 - l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;
- Crato – Ceará, 28 de maio de 2025.

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000039/2025- Edital nº 94091/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.04.09.1- Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Educação. OBJETO: Seleção De Melhor Proposta Para Registro De Preços Visando Futuras E Eventuais Contratações Para Aquisição De Gêneros Alimentícios (Perecíveis E Não Perecíveis), Destinados Ao Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar Dos Alunos Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Crato/Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 12/06/2025 às 10h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 28 de maio de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000038/2025- Edital nº 92131/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2024.12.13.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Diversa. OBJETO: Seleção de Melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva, higienização, instalação e desinstalação de ares-condicionados, bebedouros, geladeiras, geláguas coluna e de mesa, frigobares, freezers horizontais e verticais e bebedouros, com a possibilidade de fornecimento de peças, de interesse das diversas secretarias do município do Crato-Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 13/06/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 28 de maio de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.27.2, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.17.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO; MARCONDE LEITE NASCIMENTO. CONTRATADO: JL TRANSPORTADORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.509.408/0001-01. CRATO/CE, 27 DE MAIO DE 2025.

ERRATA

ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO D.O.M. – ANO 2025, EDIÇÃO 5726, CRATO/CE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025. PÁGINA 52 DE 68, REFERENTE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 2025.05.09.1, REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.14.17; ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.01.04.122.0021.2.203.0000; LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2.052.0000.

EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 2025.05.09.1

CONTRATO Nº 2025.05.14.18. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DE INTERESSE DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO — CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.01.04.122.0021.2.203.0000. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 42.369,23 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: R.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 10.445.871/0001-72. DATA DO CONTRATO: 14 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 14 DE MAIO DE 2025. SECRETÁRIO DE TURISMO. LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2024.12.20.2
PUBLICADO NO D.O.M, NA EDIÇÃO 5726, PÁGINA 34, NA DATA DE 27 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2024.11.25.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, PATRIMONIAL, OBJETIVANDO A ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS, COM ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CÁLCULO DE ENCARGOS E ELABORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO RPPS PREVOCRATO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVOCRATO.

CONTRATADA: COPLANA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & ASSESSORIA

ONDE SE LÊ: Crato/CE, 25 de Abril de 2025.

LEIA-SE: Crato/CE, 23 de Maio de 2025.

Ingrid Feitosa Siebra de Holanda - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Crato –PREVOCRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2024.07.15.2

Contrato: 2025.05.22.2 / data: 22 de maio de 2025 / Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PODA DE VEGETAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CRATO, NO CEARÁ.** Dotações Orçamentárias: 10.01.04.122.0021.2.052 - Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. **Signatários:** Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – Sr. Marconde Leite Nascimento e EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI – Sr. João Saraiva Junior. VALOR: R\$ 15.578,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e oito reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC**RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

28 de maio de 2025

Dispõe sobre a alteração da data de realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Crato-CE.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Crato, Ceará, em deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025, conforme Ata nº03/2025, dentro de suas competências e atribuições;

CONSIDERANDO que o Prefeito de Crato e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, convocaram conjuntamente em caráter ordinário a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio da Portaria de Nº200/2025 – GP, de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta Nº225/2025 – GP, de 22 de maio de 2025, que altera a data da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data da realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Crato-CE para o **dia 10 de junho de 2025**, tendo como Tema Central: *“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”*, abordando os seguintes eixos temáticos:

Eixo I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado brasileiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 28 de maio de 2025

Rita de Cássia Melo Teixeira Brito
Presidente do CMDPI de Crato-CE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR****EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025, PARA MEMBROS ATIVOS E INATIVOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PREVOCRATO.**

A Comissão Eleitoral do Fundo de Previdência Social do Município do Crato, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2025-PREVOCRATO, de 09 de Maio de 2025, e pelo Edital de Eleição nº 001/2025-PREVOCRATO, torna público o resultado preliminar de inscrições deferidas para membros do Conselho Administrativo e Fiscal do PREVOCRATO.

Resultado Preliminar de Inscrições Deferidas dos Candidatos

Representantes dos Servidores Ativos	
Alcyeli Araujo Pinheiro	Deferido
Elaina Maria Fernandes Pinheiro	Deferido
Fernanda Maria da Silva Cardeal	Deferido
Maria Gildene Dos Santos	Deferido

Representantes dos Inativos	
Agostinha dos Santos Maciel	Deferido
Augusto Maurício de Alencar	Deferido
Deucarlos Eufrazio Mateus	Deferido

Crato-CE, 28 de maio de 2025.

DAIANA PEREIRA DE FIGUEIRÊDO

Presidente da Comissão Eleitoral

GIULIANA PEIXOTO BRILHANTE

Membro da Comissão Eleitoral

CARLA DANIELLY DOS S. MEDEIROS

Membro da Comissão Eleitoral

HELENA MENDES DE SOUSA

Membro da Comissão Eleitoral

CECILIA LUIZA CARVALHO ARAUJO

Membro da Comissão Eleitoral